



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS - EMCFA
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO - CHELOG
CENTRO DE APOIO AOS SISTEMAS LOGÍSTICOS DE DEFESA - CASLODE

AUTORIZAÇÃO PARA CATALOGAÇÃO DE PRODUTOS DE EXPORTAÇÃO Nº 01/ANO

1. PROPÓSITO

Analisar a documentação encaminhada pela entidade RAZÃO SOCIAL, CNPJ XXXX, NCAGE XXXXK, solicitando a catalogação de produto para exportação, doravante chamada de XXXXK, com vistas a emissão da Autorização para a catalogação de produto empregado na exportação, que atesta a entrega e correção dos documentos encaminhados e autoriza a catalogação de tais produtos.

2. ANÁLISE

Por meio da documentação que consta dos autos do processo nº _____, que comprova de forma inequívoca a necessidade de catalogar o(s) produto(s) para a exportação, veio o XXXXK, após tomar conhecimento do Manual do Sistema de Catalogação de Defesa (MD40-M02) sobre a Operação das UniCat no SISCADÉ, solicitar a catalogação de produto(s) que são empregados na exportação, nos termos da Subseção 16.7.5 do MD40-M02. Da análise da documentação encaminhada a este Centro, com vistas ao atendimento dos dispositivos legais, verificou-se que o(s) produto(s) constantes da GAC XX/20XX-3C XX são passíveis de serem catalogados.

3. CONCLUSÃO

Verificada a conformidade dos documentos apresentados pelo XXXXK, de acordo com o preconizado nos termos da Subseção 16.7.2 do MD40-M02, versando sobre a Operação das UniCat no SISCADÉ, esta Seção de Catalogação é de PARECER FAVORÁVEL a Catalogação do(s) produto(s) em comento.

NOME COMPLETO
POSTO
Chefe da Seção de Catalogação

4. RATIFICAÇÃO

Conforme estabelecido nos termos da alínea b) da Subseção 16.7.1 do Manual em comento, versando sobre a Operação das UniCat no SISCADÉ, bem como à luz dos documentos

apresentados pelo NCAGE XXXXK, ratifico o PARECER FAVORÁVEL da Seção de Catalogação e determino a catalogação dos produto(s) aptos para tal.

NOME COMPLETO

POSTO

Diretor